

AMIGAS DA AMAMENTAÇÃO - A Secretaria Municipal de Saúde inicia amanhã, 07, o treinamento dos profissionais do Programa Saúde da Família na Iniciativa Unidade Básica Amiga da Amamentação (IUBAAM) visando a continuidade da educação permanente das equipes da estratégia da saúde da família na abordagem e manejo da amamentação.



NASCE FILHOTE DE ZEBRA NO ZÔO - Mais um filhote de zebra nasce no Zoológico Municipal de Volta Redonda. O primeiro nasceu em 2007. O mais novo morador do local nasceu na madrugada de sábado para domingo e já pode ser visto pelos visitantes. O sexo do animal ainda não foi visto pelo veterinário pela distância que ainda têm que manter do filhote.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIV - R\$ 0,30 - Nº 828

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

6 DE NOVEMBRO DE 2008

Conforto ganha novo serviço de pronto-atendimento 24 horas

APrefeitura de Volta Redonda, através da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), entregou na quarta-feira, 05, as reformas realizadas na unidade de serviço de Pronto-Atendimento 24 horas Jornalista Dicler Simões de Souza (antigo Cais Conforto) que fica situado na Rua 2, número 267, no bairro Conforto. Lá serão disponibilizados serviços de pronto-atendimento, clínica médica, pediatra, ortopedia, ambulatório de especialidades pediátricas, além da criação do Centro de Fisioterapia.

A unidade ganhou nova rede elétrica e de esgoto, troca de telhado (com aberturas para aumentar a claridade nos ambientes), piso, pintura, além de novas salas. Entre elas estão: de esterilização, almoxarifado, farmácia, RX, gesso, consultórios para urgências médicas, fisioterapia, e consultório para atendimento multiprofissional (psicólogo e fonoaudiólogo). Lá

tem também um espaço para atendimento de especialidade médica com atendimento pediátrico (neuro-pediatria, cardio-pediatria, infecto-pediatria, nefro-pediatria, dermatopediatria, hematopediatria, endócrino-pediatria, gastro-pediatria e pneumo-pediatria).

A equipe do serviço de Pronto-Atendimento 24 horas Jornalista Dicler Simões de Souza é composta por 9 médicos pediatras, 01 fonoaudiólogo, 01 psicólogo, que atenderão no Centro de Especialidades em pediatria. Já o Centro de Fisioterapia, que funcionará de segunda a sexta-feira, das 8h às 18hs - terá 05 fisioterapeutas para atendimento de urgências médicas. A unidade conta ainda com 23 clínicos que trabalharão com revezamento em plantões de 12 ou de 24 horas semanais, além de pediatras, assistente social, enfermeiros, técnicos de raios-X, imobilização provisória e enfermagem.



VR inicia atividades de prevenção à dengue

A Secretaria de Saúde de Volta Redonda, através das Coordenações de Vigilância Sanitária e do Centro de Controle de Zoonoses, iniciou nesta terça-feira, 04, no bairro Santo Agostinho, as atividades educativas visando à educação em saúde para a prevenção e eliminação dos focos do

Aedes aegypti, mosquito transmissor da dengue, com a montagem de tendas informativas e apresentações teatrais.

O trabalho desenvolvido pelas tendas, que permanecerá no local até hoje, foi feito das 7h às 17h, ao lado do Ginásio Esportivo do bairro. Já as apresentações teatrais vão

acontecer na Escola Municipal Maria José C. Costa, uma realizada às 10h e a outra às 16h. Os agentes de combate à dengue também irão aproveitar a ocasião para fazer uma varredura na região, intensificando assim o combate ao mosquito.

Apesar do Levantamento do Ín-

dice Rápido do *Aedes aegypti*, o LIRAA, realizado pela Vigilância Sanitária, ter constatado no município um índice de infestação predial de 0,7%, considerado de baixo risco, a Secretaria de Saúde intensifica os trabalhos de prevenção e combate à larva do mosquito.

Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal
Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves
Vice-Prefeito
José Luiz Fagundes da Costa
Secretário Municipal de Governo
Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração
José Iran Peixoto Junior
Secretário Municipal de Planejamento
José Carlos de Abreu
Secretário Municipal de Fazenda
Giselle Confort Bandeira
Secretária Municipal de Saúde
Reginaldo Moreira Rosa
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH
Almir de Souza Rodrigues
Diretor Administrativo Hospital Municipal Dr. Munir Rafful
Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretaria Municipal de Educação
Moacir Carvalho de Castro Filho
Secretário Municipal de Cultura
Rosemari Machado Vilela
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
José Jerônimo Telles Filho
Secretário Municipal de Obras
José Luiz Sales
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Munir Francisco
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Jeronimo Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Affonso José Soares Filho
Procurador Geral do Município
Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Coordenador de Defesa do Meio Ambiente
Claro Mariano de Lima Filho
Diretor - Presidente da Cohab/VR
Paulo César Lopes Netto
Presidente da EPD/VR
Júlio Cesar de Oliveira Cyrne
Presidente da FEVRE
João Streva Filho
Diretor-Geral do Fundo Comunitário
Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira
Presidente da Fundação Beatriz Gama
Maria Teresa Homem da Costa
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
Marco Antônio dos Reis
Diretor-Presidente da Superintendência dos Serviços Rodoviários
Paulo Cesar de Souza
Diretor-Executivo do SAAE/VR
Vanessa Tavares Outeiro
Assessora de Comunicação Social
Haroldo Fernandes da Silva
Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR

Telefone: (24) 3346-4952 - **Fax:** 3346-4954
Site/PMVR: portalvr.com

Organização dos atos oficiais:
Sandra M^a Oliveira de Carvalho

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



LEI MUNICIPAL N° 4.477

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), visando atender as despesas com a inclusão da fonte (00) - **Próprios, no Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS – PAB FIXO** – Equipamento e Material Permanente , no FMS, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.50.10.301.0241.2.010	44905200.00	-	R\$ 4.000.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS – PAB FIXO** – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no FMS, a saber:

Funcional	Cat. Econômico	Cód de Despesa	Valor
8.50.10.301.0241.2.010	33903000.20	850.300	R\$ 3.490.000,00
8.50.10.301.0241.2.010	33903000.20	850.300	R\$ 510.000,00
		TOTAL	R\$ 4.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de outubro 2008.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal
DECRETO N° 11.176

Abre Créditos Adicionais Suplementares.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.387, de 27 de dezembro de 2007,

DECETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, discriminados abaixo:

I - No valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da Frota de Máquinas e Veículos** – Material de Consumo, na SMO, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
8.05.04.122.0002.2.091	33903000.00	805.100	R\$ 500.000,00

II – No valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da Procuradoria Geral** – Aquisição de Imóveis, na PGM, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.12.04.121.0178.2.044	45906100.00	812.070	R\$ 200.000,00
III	– No valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Publicação e Divulgação de Atos Oficiais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMG, a saber:		
Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.01.04.131.0330.2.055	33903900.00	801.100	R\$ 100.000,00
Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso I, do artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Manutenção do Departamento de Serviços Públicos – Equipamentos e Material Permanente, Programa de Manutenção de Parques e Jardins – Equipamentos e Material Permanente, Programa de Manutenção do Cemitério Municipal - Obras e Instalações, na SMSP, a saber:			
Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.10.04.452.0010.2.009	44905200.00	810.080	R\$ 150.000,00
8.10.04.452.0011.2.010	44905200.00	810.120	R\$ 150.000,00
8.10.04.452.0014.2.011	44905100.00	810.160	R\$ 200.000,00
		TOTAL	R\$ 500.000,00

Art. 3º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso II, do artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da Procuradoria Geral** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Equipamentos e Material Permanente, na PGM, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.12.04.121.0178.2.044	33903600.00	812.040	R\$ 140.000,00
8.12.04.121.0178.2.044	44905200.00	812.060	R\$ 60.000,00
		TOTAL	R\$ 200.000,00

Art. 4º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso III, do artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa de Incentivo a Micro e Pequenas Empresas** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMDET** - Equipamentos e Material Permanente, na SMDET, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.15.11.334.0278.1.005	33903900.00	815.030	R\$ 50.000,00
8.15.11.334.0278.2.004	44905200.00	815.100	R\$ 50.000,00
		TOTAL	R\$ 100.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 20 de outubro de 2008.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 11.178

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área de terra que menciona.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 74, XII, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECETA:

Artigo 1º- É declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área de terra que discrimina: Lote de terra situado na Avenida Integração, de propriedade de **MARIANA FARIA GUEDES TORRES, SONIA TORRES SALGADO, RAQUEL TORRES PEREIRA e LIGIA TORRES RAVACHE**, com as seguintes características e confrontações: Frente para a Avenida Integração mede 20,00 metros; fundos confrontando com terras da Cooperativa Agro Pecuária de Volta Redonda, mede 20,00 metros; à esquerda confrontando com terras da Cooperativa Agro Pecuária de Volta Redonda, mede 80,00 metros; à direita confrontando com a propriedade de José Ferreira dos Santos, mede 80,00 metros, perfazendo uma área total de 1.600,00 m² (um mil e seiscentos metros quadrados) e mais as construções nele edificadas, assim descritas: nº 57, com a área de 726,00m², com salão, 2 banheiros, bar, varanda, quarto de despejo; nº 57, aptº 2, com a área de 94,40m², com 2 quartos, sala, copa-cozinha, banheiro, área de serviço; nº 57, aptº 3, com a área de 80,20m², com 2 quartos, sala, copa, cozinha, banheiro, área de serviço; nº 51, com a área de 165,07m², com loja, depósito e wc; nº 57/1, com a área de 37,87m², com loja e wc; nº 57/4, com a área de 99,06m², com 3 salas, wc; nº 57/5, com a área de 19,38m², com loja; nº 57/6, com a área de 40,90m², com loja e wc; nº 57/7, com a área de 63,36m², com 2 salas, cozinha, banheiro, despensa; nº 57/8, com a área de 40,56m², com loja e wc e nº 57/102, com a área de 39,78m², com loja e wc.

Artigo 2º- A área de que trata o presente Decreto será destinada a implantação de Restaurante Popular.

Artigo 3º- As despesas relativas a referida desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria para esta finalidade.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 11.106.

Palácio 17 de Julho, 29 de outubro de 2008.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.179

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4477, de 29 de outubro de 2008,

DEC R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), visando atender as despesas com a inclusão da fonte (00) – Próprios, no Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS – PAB FIXO – Equipamentos e Material Permanente, no FMS, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
8.50.10.301.0241.2.010	44905200.00	-	R\$ 4.000.000,00

Artigo 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS – PAB FIXO – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no FMS, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
8.50.10.301.0241.2.010	33903000.20	850.300	R\$ 3.490.000,00
8.50.10.301.0241.2.010	33903900.20	850.340	R\$ 510.000,00
	TOTAL		R\$ 4.000.000,00

Artigo.3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 29 de outubro de 2008.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu no mês de outubro/08, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/SMAC, os recursos abaixo discriminados:

REFERÊNCIA	VALOR R\$	DATA DO REPASSE	BANCO/AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
PBF-PAIF Federal	18.000,00	23/10/08	001/0262-3	47703-6
PFMC3-CAVCAM	2.068,00	23/10/08	001/0262-3	56949-6
			TOTAL	20.068,00

Volta Redonda, 24 de outubro de 2008.

JOSÉ LUIZ FAGUNDES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu no mês de outubro/08, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/SMAC, os recursos abaixo discriminados:

REFERÊNCIA	VALOR R\$	DATA DO REPASSE	BANCO/AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
PBOLSA FAMÍLIA	15.157,05	28/10/08	001/0262-3	48901-8
BOLSA FAMÍLIA	15.361,88	28/10/08	001/0262-3	48901-8
			TOTAL	30.518,93

Volta Redonda, 28 de outubro de 2008.

JOSÉ LUIZ FAGUNDES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N.º043/2008 – SMS

EMENTA: Designa, Aldo Lainetti para função de Coordenador do Departamento de Vigilância e Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. Designar, a partir de 01/07/2008, o servidor ALDO LAINETTI matrícula 2318/SAH, para função de Coordenador do Departamento de Vigilância e Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Volta Redonda, 28 de outubro de 2008.

GISELLE CONFORT BANDEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N.º044/2008 –SMS

EMENTA: Nomear Maria Cristina Pereira dos Santos, para exercer o cargo de Médico Técnico Responsável pelo Serviço de Pronto Atendimento 24 horas - Aterrado da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. Designar, a partir de 01/11/2008, a profissional MARIA CRISTINA PÉREIRÁ DOS SANTOS, para exercer o cargo de Médico Técnico Responsável pelo Serviço de Pronto Atendimento 24 horas - Aterrado da Secretaria Municipal de Saúde.

2. Torna-se sem efeito a Portaria 001/2008 –SMS de 08/01/08.

Volta Redonda, 30 de Outubro de 2008.

GISELLE CONFORT BANDEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N.º045/2008 –SMS

EMENTA: Nomear Mauro César Tavares de Souza, para exercer o cargo de Médico Técnico Responsável pelo Serviço de Pronto Atendimento 24 horas - Conforto da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. Designar, a partir de 01/11/2008, o servidor MAURO CESAR TAVARES DE SOUZA 845/SAH, para exercer o cargo de Médico Técnico Responsável pelo Serviço de Pronto Atendimento 24 horas - Conforto da Secretaria Municipal de Saúde.

Volta Redonda, 30 de Outubro de 2008.

GISELLE CONFORT BANDEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 046/2008 – FMS/SMS

EMENTA: Designa Joey da Silva Myrha, para função de Responsável pelos Serviços de Contabilidade da Gerência Financeira do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde,

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, e com base na Resolução n.º 001/2001, do Conselho Municipal de Saúde, de 05 de abril de 2001,

R E S O L V E:

1. Designar, a partir de 01/11/2008, o servidor JOEY DA SILVA MYRHA, matrícula 231916/PMVR, para a função de RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE da GERÊNCIA FINANCEIRA do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, atribuindo-lhe gratificação símbolo GFMS – IV, conforme a nova estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária de 04 de abril de 2001.

Volta Redonda, 03 de Novembro de 2008.

GISELLE CONFORT BANDEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO N.º 005/2008/FMS/SMS/PMVR – (TERMO ADITIVO)

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a AAPV – ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DO VÍRUS HIV.

OBJETO: TERMO ADITIVO para PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, relativo ao CONVÊNIO N.º 002/2007/FMS/SMS/PMVR, cujo objeto trata-se de efetivação das atividades do programa

de implementação de casas de apoio a pessoas portadoras do HIV ou doentes de AIDS.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II do art. 57, e art. 116, da Lei nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.50.10.305.0264.2.011.3.3.9.0.36.00.20 (N.E. n.º 52.777-8, de 23/10/2008) - Processo Administrativo nº 1555/2007/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 063/2008/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e MARIA DAS DORES CERQUEIRA RODRIGUES.

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua 93-C, nº 193 – Bairro Vila Santa Cecília/VR/RJ.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

VALORTO: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.50.10.305.0264.2.011.3.3.9.0.36.00.20 (N.E. n.º 52.515-8, de 15/10/2008) - Processo Administrativo nº 1128/2008/SMS/PMVR.

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00397/2008

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, a contar de 25 de setembro de 2008, o(a) servidor(a) ARISTIDES CLAUDIO NASCIMENTO, matrícula 007595, no cargo de PADOLEIRO-Nível GOS-12 - 17ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra a e

§ 3º da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos: Artigo 61, Inciso III e 187, letra a e 193 inciso I e II da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme

Processo Administrativo nº 13171/2008. Valor do Benefício: R\$ 1.269,99, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004.

Volta Redonda, 21 de outubro de 2008

GOTHARDOLOPESNETO
Prefeito

CARLOS MACEDO D'ACOSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-N.º 406/2008-SMA

Reformular Proventos de Servidora

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

R E S O L V E:

REFORMULAR, aposentadoria por tempo de serviço, com proventos proporcionais, a contar de 21 de março de 1995, a servidora CLANIR SPINOLA CARUSO, matrícula 106.089, no cargo de Professor 1º Grau 1ª Fase nível HH - 13ª referência, de conformidade com o artigo 40, inciso III, letra "c" da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos, 187, inciso III, letra "c" e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931/84, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 1879/1993, tornando sem efeito a Portaria nº 662/1995.

Volta Redonda, 14 de outubro de 2008.

GOTHARDOLOPESNETO
Prefeito

CARLOS MACEDO D'ACOSTA
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTEIS ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOS REMETIDAS PARA COBRANÇA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	EXERCICIO	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
00.825.557-1	A CARLOS DE OLIVEIRA CAPOTARIA	019.334/00-1	03/08	I.S.S.	16.940,72
00.825.556-2	A L DE ALMEIDA JUNIOR ACOGUE	0.000.000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	485,55
00.825.576-8	ACLAIR THEODORICO	0.000.000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	485,55
00.825.585-7	AERO CLUBE DE VOLTA REDONDA	0.000.000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	291,33
00.825.586-5	AERO CLUBE DE VOLTA REDONDA	0.000.000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	291,33
00.825.589-0	AERO CLUBE DO NASCIMENTO	001.591/01-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	291,33
00.825.493-1	AITLTON DIAS DA SILVA	0.000.000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	278,88
00.825.575-0	ALEXANDRE DE FREITAS VIEIRA	0.000.000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	485,55
00.825.507-5	ALIZIO JOSE DA SILVA	0.000.000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	185,92
00.825.624-1	ANTONIO CARLOS DA SILVA	0.000.000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	291,33
00.825.588-1	ANTONIO DA CUNHA ALMEIDA	0.000.000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	291,33
00.825.559-8	ANTONIO JOSE PALACIOS	0.000.000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	291,33
00.825.560-4	ANTONIO PEREIRA DE MORAES	0.000.000.000-0	2008	I.S.S.	134,51
00.825.578-4	ATACADAO DE VOLTA REDONDA LTDA	000.324/00-1	2008	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.825.656-8	AUGUSTO CESAR JUNIOR WALLACE	0.000.000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	485,55
00.825.689-3	AUTO ESCOLA 4 RODAS LTDA	034.875/00-0	2005/06	MULTA DIV. ORIGENS	291,33
00.825.476-1	BORGES MUNDO DAS BATERIAS LTDA	0.000.000.000-0	2005	I.S.S.	56.077,50
00.825.555-5	CALCOP VOLTA REDONDA CONSULTO	0.000.000.000-0	1999	I.S.S.	1.535,04
00.825.560-1	CASTORINA GODINHO DIAS DOS ANJ	0.000.000.000-0	2004	I.S.S.	16.617,22
00.825.568-7	CENARIO DO CHOPP RESTAURANTE L	0.000.000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	886,43
00.825.491-5	CIA ITAU LEASING DE ARREDAM	0.000.000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	485,55
00.825.591-1	CLUBE DO BOCHA DE VOLTA REDOND	999.999.999/99-9	2002/07	I.S.S.	2.316.415,00
00.825.488-5	COMERCIAL SUPER JUCA LTDA	0.000.000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	91,10
00.825.538-5	CONCEPCAO DA BELEZA LTDA ME	0.000.000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	5.905,98
00.825.538-5	DALVA LOPEZ	0.000.000.000-0	2005	I.S.S.	1.555,80
00.825.584-9	DANIEL INACIO PEREIRA PIZZARIA	0.000.000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	485,55
00.825.483-4	DIJON BEAUTY CENTER ESTETICA L	0.000.000.000-0	2006	MULTA DIV. ORIGENS	450,65
00.825.571-7	DOUGLAS BOARI RIBEIRO	0.000.000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	485,55
00.825.473-7	E MARCELINO MIRANDA	031.581/00-15	2001/06	I.S.S.	108.092,10
00.825.474-5	E MARCELINO MIRANDA	031.581/00-15	2000	I.S.S.	4.063,52
00.825.475-3	E MARCELINO MIRANDA	031.581/00-15	2000	MULTA DIV. ORIGENS	901,30
00.825.672-1	E T LUNA ACCOUE	0.000.000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	999,26
00.825.579-2	E. A. DE SOUZA HENRIQUE ME	0.000.000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	485,55
00.825.671-3	E. T. LUNA ACCOUE ME	0.000.000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	999,26
00.825.669-1	EDIF. SHOPING PONTUAL(STEMIL S	0.000.000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	1.944,22
00.825.485-0	EDNA MAURICIO FERREIRA SANTOS	0.000.000.000-0	2006	MULTA DIV. ORIGENS	901,30
00.825.503-2	EDVARDE SANTANA MACEDO E ESPOS	0.000.000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	1.885,92
00.825.510-5	ELIF CURSOS DE INDIOMAS LTDA	043.087/00-0	04/06	I.S.S.	3.780,00
00.825.511-3	ELIO DE OLIVEIRA	0.000.000.000-0	2006	I.S.S.	487,67
00.825.512-1	ERLANI BRANDAO MELO.	0.000.000.000-0	2007	I.S.S.	98,25
00.825.486-9	EVES ALVES	0.000.000.000-0	2006	MULTA DIV. ORIGENS	1.800,26
00.825.516-4	EXECUTIVA VIP TURISMO E FRETTAM	044.189/00-1	05/06	I.S.S.	35.178,00
00.825.577-6	F G REGATO BAR E RESTAURANTE M	0.000.000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	485,55
00.825.517-2	F S DE MOURA AUTO PEÇAS ME	035.469/00-5	03/05	I.S.S.	6.634,42
00.825.480-0	FABIO VILELA DOS SANTOS (LOCAD	0.000.000.000-0	2006	MULTA DIV. ORIGENS	450,65
00.825.625-0	FLAVIO RODRIGUES	044.373/00-7	2004	MULTA DIV. ORIGENS	47,58
00.825.482-6	G R 112 SHOP DISTRIB DE GEN. A	0.000.000.000-0	2006	MULTA DIV. ORIGENS	450,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0002

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	EXERCICIO	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
00.825.561-0	GILSON SANTANA DA SILVA	0.000.000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.825.562-8	GUILHERME MARCHEIN CASTILHO	0.000.000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	485,55
00.825.567-9	HELIO DE OLIVEIRA	0.000.000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	485,55
00.825.478-8	HILDIA MARA F DE SOUZA SALAO DE	036.570/00-1	01/06	I.S.S.	7.582,22
00.825.582-2	HORTENCIA RAIMUNDO E SILVESTRE	0.000.000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	485,55
00.825.670-5	J F TRANSPORTES	0.000.000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	1.295,33
00.825.513-0	JOAQUIM CARDOSO	0.000.000.000-0	2006	I.S.S.	556,57
00.825.487-7	JORGE HENRIQUE MATOS	0.000.000.000-0	2006	MULTA DIV. ORIGENS	270,39
00.825.662-4	JOSE DE SOUZA COELHO	0.000.000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	291,33
00.825.566-0	JOSE FERNANDO MACHADO DA SILVA	0.000.000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	485,55
00.825.500-8	JOSE RONALDO ROCHA SELEIRO	0.000.000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	185,92
00.825.518-0	JOSE SILVEIRA DOS SANTOS	0.000.000.000-0	2005	I.S.S.	366,88
00.825.519-9	JOSE SILVEIRA DOS SANTOS	0.000.000.000-0	2002	I.S.S.	129,70
00.825.588-6	JOSEPH FRANCISCO DE MADEIRAS IND.	0.000.000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	485,55
00.825.509-1	JUAREZ DA SILVA CAUUTO	0.000.000.000-0	2006	I.S.S.	81,55
00.825.586-4	KELLY LA AZEVEDO GOMES	0.000.000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	485,55
00.825.587-3	LETELLY DA SILVA AZEVEDO	0.000.000.000-0	2006	I.S.S.	291,33
00.825.490-7	LETTELIEY WERNECK BARRETO E O	0.000.000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	1.527,98
00.825.497-4	LUIZ BESSCHE GIARETTA MOREIRA	0.000.000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	278,88
00.825.583-0	LUIZ FERNANDO GONCALVES FERREI	0.000.000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	485,55
00.825.666-6	MANOEL DOMINGOS ARAUJO	0.000.000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	1.065,92
00.825.498-2	MARCIO FERREIRA GOMES	0.000.000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	278,88
00.825.508-3	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA E SI	0.000.000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	291,33
00.825.659-4	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA E SI	0.000.000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	291,33
00.825.506-7	MARIA APARECIDA CONCALVES E EL	0.000.000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	1.855,92
00.825.664-0	MARIANA THEODORO NADER	0.000.000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	1.944,22
00.825.667-5	MARIANA THEODORO NADER	0.000.000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	485,55
00.825.563-6	MAXWEL CUSTODIO DE OLIVEIRA DA	0.000.000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	485,55
00.825.599-3	N L D RESTAURANTE ME	0.000.000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	485,55
00.825.499-0	NAIDIRCEA ZANETE DA CRUZ COSTA	0.000.000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	278,88
00.825.514-2	NETELX TELECOMUNICACOES LTDA	0.000.000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	291,33
00.825.596-0	NIVERCINO BENTO	0.000.000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	278,88
00.825.522-2	ODONTOACAO REPRESENTACAO DE PRO	045.231/00-1	06/07	I.S.S.	18.367,88
00.825.522-4	OLOY BENICIO ALVES	0.000.000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	278,88
00.825.481-8	PADARIA NOVA YORK LTDA ME	0.000.000.000-0	2006	MULTA DIV. ORIGENS	450,65
00.825.656-0	PAULO CEZAR DE SILVA TARANTO	041.750/00-4	2004	MULTA DIV. ORIGENS	47,58
00.825.573-3	PAULO ROBERTO BRASIL	0.000.000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	485,55
00.825.501-6	PEDRO MARQUES	0.000.000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	278,88
00.825.477-0	RENATO DE JESUS DANTAS E S	0.000.000.000-0	2004	I.S.S.	859,06
00.825.479-6	RESURGENTE PRIMAS LTDA ME	0.000.000.000-0	2006	MULTA DIV. ORIGENS	450,65
00.825.581-4	ROBSON SOARES COMERCIOS DE BEBI	0.000.000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	485,55
00.825.665-9	ROMULO H ALVES E REINALDO CUR	0.000.000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	291,33
00.825.570-9	ROSANE COELHO PEREIRA	0.000.000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	485,55
00.825.505-9	RUTH LILIA DE OLIVEIRA CABRAL	0.000.000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	485,55
00.825.651-9	SAMUEL NOVAIS DOS SANTOS	041.690/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	185,92
00.825.572-5	SORVETERIA LUANA VOLTA REDOND	0.000.000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.825.668-3	STEMIL - SOCIEDADE TECNICA D.I	0.000.000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	485,55
00.825.537-7	STEMIL SCO TEC DE MNTAGENS IND	0.000.000.000-0	2003	I.S.S.	194,22
00.825.521-0	STEMIL SOC TEC DE MONTAGENS IN	0.000.000.000-0	2003	I.S.S.	234,09
					344,83

REFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0003

EDITAL N. 035/2008 - DDA/DA/SMF

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	EXERCICIO	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
00.825.5222-9	STEMIL SOC TEC DE MONTAGENS IN	0.000.000.000-0	2003	I.S.S.	503,13
00.825.523-7	STEMIL SOC TEC DE MONTAGENS IN	0.000.000.000-0	2003	I.S.S.	263,75
00.825.524-5	STEMIL SOC TEC DE MONTAGENS IN	0.000.000.000-0	2003	I.S.S.	353,75
00.825.525-3	STEMIL SOC TEC DE MONTAGENS IN	0.000.000.000-0	2003	I.S.S.	198,42
00.825.526-1	STEMIL SOC TEC DE MONTAGENS IN	0.000.000.000-0	2003	I.S.S.	197,68
00.825.527-0	STEMIL SOC TEC DE MONTAGENS IN	0.000.000.000-0	2003	I.S.S.	197,68
00.825.528-8	STEMIL SOC TEC DE MONTAGENS IN	0.000.000.000-0	2003	I.S.S.	215,51
00.825.529-6	STEMIL SOC TEC DE MONTAGENS IN	0.000.000.000-0	2003	I.S.S.	442,19
00.825.530-0	STEMIL SOC TEC DE MONTAGENS IN	0.000.000.000-0	2003	I.S.S.	446,64
00.825.531-8	STEMIL SOC TEC DE MONTAGENS IN	0.000.000.000-0	2003	I.S.S.	463,73
00.825.532-6	STEMIL SOC TEC DE MONTAGENS IN	0.000.000.000-0	2003	I.S.S.	463,73
00.825.533-4	STEMIL SOC TEC DE MONTAGENS IN	0.000.000.000-0	2003	I.S.S.	414,69
00.825.534-2	STEMIL SOC TEC DE MONTAGENS IN	0.000.000.000-0	2003	I.S.S.	548,46
00.825.535-0	STEMIL SOC TEC DE MONTAGENS IN	0.000.000.000-0	2003	I.S.S.	392,39
00.825.536-9	STEMIL SOC TEC DE MONTAGENS IN	0.000.000.000-0	2003	I.S.S.	448,14
00.825.539-3	STEMIL SOC TEC DE MONTAGENS IN	0.000.000.000-0	2003	I.S.S.	461,51
00.825.540-7	STEMIL SOC TEC DE MONTAGENS IN	0.000.000.000-0	2003	I.S.S.	561,09
00.825.541-5	STEMIL SOC TEC DE MONTAGENS IN	0.000.000.000-0	2003	I.S.S.	470,42
00.825.542-3	STEMIL SOC TEC DE MONTAGENS IN	0.000.000.000-0	2003	I.S.S.	342,59
00.825.543-1	STEMIL SOC TEC DE MONTAGENS IN	0.000.000.000-0	2003	I.S.S.	228,14
00.825.544-0	STEMIL SOC TEC DE MONTAGENS IN	0.000.000.000-0	2003	I.S.S.	311,38
00.825.545-8	STEMIL SOC TEC DE MONTAGENS IN	0.000.000.000-0	2003	I.S.S.	594,53
00.825.546-6	STEMIL SOC TEC DE MONTAGENS IN	0.000.000.000-0	2003	I.S.S.	603,45
00.825.547-4	STEMIL SOC TEC DE MONTAGENS IN	0.000.000.000-0	2003	I.S.S.	1.199,49
00.825.548-2	STEMIL SOC TEC DE MONTAGENS IN	0.000.000.000-0	2003	I.S.S.	3.980,49
00.825.549-0	STEMIL SOC TEC DE MONTAGENS IN	0.000.000.000-0	2004	I.S.S.	288,34
00.825.550-4	STEMIL SOC TEC DE MONTAGENS IN	0.000.000.000-0	2004	I.S.S.	428,05
00.825.551-2	STEMIL SOC TEC DE MONTAGENS IN	0.000.000.000-0	2004	I.S.S.	255,03
00.825.552-0	STEMIL SOC TEC DE MONTAGENS IN	0.000.000.000-0	2004	I.S.S.	388,24
00.825.553-9	STEMIL SOC TEC DE MONTAGENS IN	0.000.000.000-0	2004	I.S.S.	327,33
00.825.554-7	STEMIL SOC TEC DE MONTAGENS IN	0.000.000.000-0	2004	I.S.S.	328,14
00.825.660-6	STEMIL SOCIEDADE TECNICA M.I.L	0.000.000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	1.94,22
00.825.661-6	STEMIL SOCIEDADE TECNICA MONTE	0.000.000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	1.94,22
00.825.663-2	STEML-SOCIEDADE TECNICA DEL MO	0.000.000.000-0	2006	MULTA DIV. ORIGENS	901,30
00.825.484-2	TJ GONCALVES ANDRADE LANCHONET	0.000.000.000-0	2005	I.S.S.	70,72
00.825.484-3	TOLEDO FRANCISCO COPIADORA E IN	0.000.000.000-0	2005	I.S.S.	1.433,80
00.825.485-6	TREVO ADMINISTRADORA E CORRETO	0.000.000.000-0	2004	MULTA DIV. ORIGENS	2.655,80
00.825.469-9	UBALDO DE OLIVEIRA FONSECA	000.000.000-0	2004	MULTA DIV. ORIGENS	1.58,52
00.825.492-3	V HELENA DE SOUZA MERCEARIA	000.000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	278,88
00.825.494-0	V HELENA DE SOUZA MERCEARIA	000.000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	278,88
00.825.495-8	V HELENA DE SOUZA MERCEARIA	000.000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	278,88
00.825.470-2	VIACAO AGULHAS NEGRAS LTDA	002.693/00-3	2005	MULTA DIV. ORIGENS	5.628,48
00.825.471-0	VIACAO AGULHAS NEGRAS LTDA	002.693/00-3	2005	MULTA DIV. ORIGENS	7.933,44
00.825.472-9	VIACAO AGULHAS NEGRAS LTDA	002.693/00-3	2005	MULTA DIV. ORIGENS	1.94,22
00.825.605-5	VIACAO ELITE LTDA	002.688/00-0	2004	MULTA DIV. ORIGENS	391,33
00.825.592-0	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	2.621,97
00.825.593-8	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	2.91,33
00.825.594-6	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	2.330,64
00.825.595-4	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	2.330,64
00.825.596-2	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	2.330,64

PAG. 0004

REFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

EDITAL N. 035/2008 - DDA/DA/SMF

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	EXERCICIO	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
00.825.597-0	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	1.94,22
00.825.598-9	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	1.94,22
00.825.599-7	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	1.94,22
00.825.601-2	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	485,55
00.825.602-0	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.825.603-9	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.825.604-7	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.825.606-3	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	1.94,22
00.825.607-1	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	2.91,33
00.825.608-0	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.825.609-8	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.825.610-1	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.825.611-0	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.825.612-8	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	1.94,22
00.825.613-6	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	2.91,33
00.825.614-4	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	1.94,22
00.825.615-2	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	1.94,22
00.825.616-0	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	1.94,22
00.825.617-9	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.825.618-7	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	388,44
00.825.619-5	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.825.620-9	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	776,88
00.825.621-7	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	2.91,33
00.825.622-5	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.825.623-3	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	485,55
00.825.626-8	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	582,66
00.825.627-6	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	1.94,22
00.825.628-4	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.825.629-2	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	1.94,22
00.825.630-6	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.825.631-4	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.825.632-2	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.825.633-0	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.825.634-9	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.825.635-7	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.825.636-5	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.825.637-3	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	1.456,65
00.825.638-1	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.825.639-0	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.825.640-3	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.825.641-1	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.825.642-0	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.825.643-8	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.825.644-6	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	1.94,22
00.825.645-4	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	1.456,65
00.825.646-2	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	388,44
00.825.647-0	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	2.91,33
00.825.648-9	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	5.826,60
00.825.649-7	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.825.650-0	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	1.165,32

PAG. 0004

E D I T A L N. 035/2008 - DDA/DA/SMF

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
00.825.652-7	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	92,96
00.825.653-5	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.825.654-3	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.825.655-1	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2004	MULTA DIV. ORIGENS	1.262,43
00.825.556-3	WALTER C.DE FREITAS/PAULO C.LA	0.000.0000.000-0	2006	I.S.S.	114,28
00.825.569-5	WANDIR DE CARVALHO EMPR. IMOBIL	0.000.0000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	485,55
00.825.574-1	YATO COMERCIO DE MAT. DE INFOR	0.000.0000.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	485,55

OBSERVAÇÃO:
OS DEBITOS INDICADOS SOFRERÃO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA DE ACORDO C/A LEGISLAÇÃO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 30 DE OUTUBRO DE 2008

VISTO:
DEPARTAMENTO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA
DIRETOR

E P D / V R

DIVISÃO DA DIVIDA ATIVA
G E R E N T E**PORTARIA Nº 4/08-N/SMF**

Restabelece prazo de validade de certidões.

I. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.270/95, determina que, a contar de 3/11/08, passam a ter validade de 90 (noventa) dias as Certidões a que se referem o Item I da Portaria nº 5/02-N/SMF e o Item II da Portaria nº 7/03-N/SMF.

II. Fica revogada a Portaria nº 2/06-N/SMF.

Volta Redonda, 31 de outubro de 2008.

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário Municipal de Fazenda

EDITAL Nº 061/2008

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **RAIMUNDO OSÓRIO RODRIGUES** que conforme a Notificação nº **02262/2008** conforme disposto no Artigo 45 Inciso II do Decreto 8667/2000.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, em sessão ordinária na conformidade da Súmula de Julgamento, por unanimidade, em negar provimento ao recurso de ofício nº 6170, julgando improcedente o auto de infração nº 2032/06, lavrado contra **Raimundo Osório Rodrigues**, por estar constatado que o autuado não foi o responsável pela construção que motivou o auto de infração

PROCESSO FISCAL Nº 0367/2006.

Volta Redonda, 28e outubro de 2008.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 062/2008

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **RAIMUNDO OSÓRIO RODRIGUES** que conforme a Notificação nº **02261/2008** conforme disposto no Artigo 45 Inciso II do Decreto 8667/2000.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, em sessão ordinária na conformidade da Súmula de Julgamento, por unanimidade, em negar provimento ao recurso de ofício nº 6171, julgando improcedente o auto de infração nº 2033/06, lavrado contra **Raimundo Osório Rodrigues**, por estar constatado que o autuado não foi o responsável pela construção que motivou o auto de infração

PROCESSO FISCAL Nº 0368/2006.

Volta Redonda, 28 outubro de 2008.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 063/2008

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA E ESPOSA** que conforme a Decisão nº **0225/2008** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3249/96.

PROCESSO FISCAL Nº 0754/2008.

Volta Redonda, 28 de outubro de 2008.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 064/2008

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **Casa 9 FILMES LTDA** que conforme a Decisão nº **0253/2008** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3249/96.

PROCESSO FISCAL Nº 0747/2008.

Volta Redonda, 28 de outubro de 2008.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 065/2008

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 145, 183 e 210 da LM 1896/84 faz saber a **METAPONTO LIVROS LTDA ME**, que foi lavrada a Intimação nº **07844/08** em 28 de agosto de 2008.

O intimado deverá apresentar Notas Fiscais de Serviços,

Livro de Registro de ISS, Guias de Recolhimento de ISS, Balancetes Mensais, Declaração do I.R.P.J., de acordo com o processo administrativo **18126/99**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 28 de outubro de 2008.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 066/2008

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **Catarilza Neves Silveira e esposo** que foi lavrada a intimação nº **07373/07** em 28 de setembro de 2007.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **61,0 m²** de acordo com processo administrativo **03492/2006**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 28 de outubro de 2008.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 067/2008

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **Catarilza Neves Silveira e esposo** que foi lavrada a intimação nº **07374/07** em 28 de setembro de 2007.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **72,6 m²** de acordo com processo administrativo **03492/2006**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 28 de outubro de 2008.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 068/2008

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **Material de Construção Carvalheira** que foi lavrada a intimação nº **07624/08** em 11 de agosto de 2008.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **395,8 m²** de acordo com processo administrativo **011131/2007**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 28 de outubro de 2008.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 069/2008

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **Material de Construção Carvalheira** que foi lavrada a intimação nº **07624/08** em 11 de agosto de 2008.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **796,5 m²** de acordo com processo administrativo **011131/2007**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 28 de outubro de 2008.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 070/2008

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **Elvira M Máximo e Outra/ Jorge Teixeira** que foi lavrada a intimação nº **07762/08** em 16 de junho de 2008.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **113,1 m²** de acordo com processo administrativo **02525/2006**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 28 de outubro de 2008.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EDITAL Nº 013/2008 - D.C.A./SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Artigo 15 § 2º e 3º do Decreto 8.667 de 24 de agosto de 2000, faz saber que **Dulfer Mercado LTDA-ME**, com endereço sito a Rua 4, nº 99 no bairro Barreira Cravo em Volta Redonda, fica **INTIMADO** através da Intimação nº **33833 Série G**, para que no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente Edital, conforme disposto no Artigo 34 do Decreto nº 8.667/2000, a recolher o valor de **R\$ 852,80 (Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)** referente ao Auto de Infração nº **5106/A**, datado de **13/10/2005**, conforme decisão de 2ª instância que por unanimidade de votos, negado provimento ao **Recurso Voluntário nº 5999**, em Sessão realizada em **07/02/2007**, julgando Procedente o Auto de Infração conforme **Acórdão nº 6220**, Conforme preceitua o Artigo 52 da Lei Municipal 1.415/76, com nova redação na Lei Municipal nº 2.012/85, constante no Processo Administrativo Fiscal nº **911/2005**.

Volta Redonda, 06 de outubro de 2008.

WILLIAM CRISTOVÃO LEIROZ
DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL
DIRETOR

EDITAL Nº 014/2008 - D.C.A./SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Artigo 15 § 2º e 3º do Decreto 8.667 de 24 de agosto de 2000, faz saber que o **Sr. Carlos Naman Coelho da Silva**, com endereço sito a Av. Ex Combatentes, nº 290 no bairro Santa Cruz em Volta Redonda, fica **INTIMADO** através da Intimação nº **33848 Série G**, para que no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente Edital, conforme disposto no Artigo 34 do Decreto nº 8.667/2000, a recolher o valor de **R\$ 929,60 (Novecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos)** referente ao Auto de Infração nº **5265/A**, datado de **11/06/2007**, em cumprimento a decisão em 1ª Instância Administrativa, sendo julgado Revel por não apresentar defesa em tempo hábil ou a interpor recurso a 2ª Instância dentro do mesmo prazo, Conforme preceitua o Artigo 52 da Lei Municipal 1.415/76, com nova redação na Lei Municipal nº 2.012/85, constante no Processo Administrativo Fiscal nº **1014/2007**.

Volta Redonda, 06 de outubro de 2008.

WILLIAM CRISTOVÃO LEIROZ
DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL
DIRETOR

EDITAL Nº 015/2008 - D.C.A./SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Artigo 15 § 2º e 3º do Decreto 8.667 de 24 de agosto de 2000, faz saber que o **Sr. José Sérgio Tostes**, com endereço sito a Rua Thomaz Antônio Gonzaga, nº 92 no bairro Jardim Amália em Volta Redonda, fica **AUTUADO** através do Auto de Infração nº **4549/A** por ter efetuado o corte de 71 (Setenta e uma) árvores plantada nos lotes 2 e 3 de sua propriedade, sem a devida Autorização do órgão competente municipal, fato constatado no dia 23 de Novembro de 2006, por volta das 16 h e 30 min, infração prevista no Artigo 60 da Lei Municipal nº 3.326/97 e sanção capitulada no inciso VI do Capítulo XVIII do mesmo diploma legal, conforme descrito no **Termo de Retificação nº 002/2008 datado de 11/08/2008**. O Autuado deverá efetuar o recolhimento do valor do auto de infração, com redução de 50% ou interpor recurso à 1ª Instância Administrativa.

Volta Redonda, 06 de outubro de 2008.

WILLIAM CRISTOVÃO LEIROZ
DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL
DIRETOR

EDITAL Nº 020/2008 - D.C.A./SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Artigo 15 § 2º e 3º do Decreto 8.667 de 24 de agosto de 2000, faz saber que o **Sr. Geraldo Inácio da Silva**, com endereço sito a Rua Fernão de Magalhães, nº 74 no bairro Jardim Amália II em Volta Redonda, fica **INTIMADO** através da Intimação nº **33840 Série G**, para que no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente Edital, conforme disposto no Artigo 34 do Decreto nº 8.667/2000, a recolher o valor de **R\$ 464,80 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)** referente ao Auto de Infração nº **5331/A**, datado de **19/10/2007**, em cumprimento a decisão em 1ª Instância Administrativa, sendo julgado Revel por não apresentar defesa em tempo hábil ou a interpor recurso a 2ª Instância dentro do mesmo prazo, Conforme preceitua o Artigo 52 da Lei Municipal 1.415/76, com nova redação na Lei Municipal nº 2.012/85, constante no Processo Administrativo Fiscal nº **1176/2007**.

Volta Redonda, 23 de outubro de 2008.

WILLIAM CRISTOVÃO LEIROZ
DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL
DIRETOR

EDITAL Nº 021/2008 - D.C.A./SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Artigo 15 § 2º e 3º do Decreto 8.667 de 24 de agosto de 2000, faz saber que o **Sr. Geraldo Inácio da Silva**, com endereço sito a Rua Fernão de Magalhães, nº 74 no bairro Jardim Amália II em Volta Redonda, fica **INTIMADO** através da Intimação nº **33842 Série G**, para que no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente Edital, conforme disposto no Artigo 34 do Decreto nº 8.667/2000, a recolher o valor de **R\$ 464,80 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)** referente ao Auto de Infração nº **5402/A**, datado de **24/09/2007**, em cumprimento a decisão em 1ª Instância Administrativa, sendo julgado Revel por não apresentar defesa em tempo hábil ou a interpor recurso a 2ª Instância dentro do mesmo prazo, Conforme preceitua o Artigo 52 da Lei Municipal 1.415/76, com nova redação na Lei Municipal nº 2.012/85, constante no Processo Administrativo Fiscal nº **1178/2007**.

Volta Redonda, 23 de outubro de 2008.

WILLIAM CRISTOVÃO LEIROZ
DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL
DIRETOR

EDITAL Nº 022/2008 - D.C.A./SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Artigo 15 § 2º e 3º do Decreto 8.667 de 24 de agosto de 2000, faz saber que o **Sr. Edmilson Magalhães Oliveira (Maestro Hall)**, com endereço sito a Av. Francisco Torres, nº 896 no bairro São Luis em Volta Redonda, fica **INTIMADO** através da Intimação nº **33895 Série G**, para que no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente Edital, conforme disposto no Artigo 34 do Decreto nº 8.667/2000, a recolher o valor de **R\$ 2.788,80 (Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)** referente ao Auto de Infração nº **5388/A**, datado de **27/08/2007**, em cumprimento a decisão em 1ª Instância Administrativa, sendo julgado Revel por não apresentar defesa em tempo hábil ou a interpor recurso a 2ª Instância dentro do mesmo prazo, Conforme preceitua o Artigo 52 da Lei Municipal 1.415/76, com nova redação na Lei Municipal nº 2.012/85, constante no Processo Administrativo Fiscal nº **0946/2007**.

Volta Redonda, 23 de outubro de 2008.

WILLIAM CRISTOVÃO LEIROZ
DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL
DIRETOR

Procuradoria Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 367/2008

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **COMTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A**.
OBJETO: Fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento eletrônico por imagem, a serem instalados nas Escolas Municipais.

DOTAÇÃO: nº 8.06.12.361.0324.2.025.44905200.23 - SME (N.

E nº 04.689-8, de 30/09/2008)

VALOR GLOBAL: R\$ 981.447,72 (novecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos)

DATA DE ASSINATURA: 22.10.2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.219/2008

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 378/2008 TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa TGA CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Alteração técnica relativo a execução da obra de REVITALIZAÇÃO DA BEIRA-RIO - CALÇAMENTO, na Av. Almirante Adalberto de Barros Nunes, em Volta Redonda/RJ., firmado em 15/05/2008 (CONTRATO Nº 116/2008).

DOTAÇÃO: nº 8.05.15.451.0019.1.142.44905100.00 - SMO (N.E. nº 04.814-8, de 13/10/2008)

VALOR GLOBAL: R\$ 363.657,00 (trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinqüenta e sete reais)

DATA DE ASSINATURA: 24.10.2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.511/2008

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 379/2008 CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa DELTATEC SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Execução da obra de ARRIMOS DE MARGENS DO CÓRREGO BRANDÃO EM 2008, em Volta Redonda/RJ.

DOTAÇÃO: nº 8.05.17.512.0005.2.085.44905100.00 - SMO (N.E. nº 04.884-8, de 15/10/2008)

VALOR GLOBAL: R\$ 135.851,34 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta e um reais e trinta e quatro centavos)

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 29.10.2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.956/2008

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 380/2008 CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa DELTATEC SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Execução da obra de ESTACIONAMENTO PARA BICICLETAS NO PARQUE AQUÁTICO DA SMEL, em Volta Redonda/RJ.

DOTAÇÃO: nº 8.05.27.813.0007.2.090.44905100.00 - SMO (N.E. nº 04.886-8, de 15/10/2008)

VALOR GLOBAL: R\$ 29.932,53 (vinte e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e cinqüenta e três centavos)

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 29.10.2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.564/2008

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 381/2008 CONVÊNIO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a TERCEIRA IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE VOLTA REDONDA.

OBJETO: Cessão, sem ônus, de parte das dependências da Terceira Igreja Presbiteriana Independente de Volta Redonda, situada na Rua Camillo de Noves Leijoto, nº 04, Morada da Granja, Volta Redonda/RJ.

DOTAÇÃO: 8.03.28.123.0174.2.133 – 33909300.00 – SMF (N.E. nº 04.270-8, de 09/09/2008)

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 30.10.2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.877/2008

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 382/2008 TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa DELTATEC SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo relativo à obra de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA (CAMPO DO NOVO MUNDO) NA RUA 60 COM 62, NO BAIRRO SESSENTA, em Volta Redonda/RJ., firmado em 06/06/2008 (CONTRATO Nº 151/2008).

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 30.10.2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.046/2008

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº003/2008 - CMDDPI

A Comissão de Habilitação e Eleição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI/VR, no uso de suas atribuições legais, respaldada pela Lei Municipal nº 4.015/2004 ou Artigo 32 do Regimento Interno.

CONVOCA

Art. 1º- Para o II FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, as Entidades da Sociedade Civil, Não Governamentais, Representantes de Usuários ou de Organizações de Assistência e Trabalhadores da Área do Idoso, devidamente Inscritas no Conselho Municipal de Defesa da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDPI/VR que desejarem participar da eleição de composição para o próximo quadriênio (2009-2012), em conformidade com o Art. 31 sessão V do Regimento Interno, deverão apresentar seu requerimento de habilitação no período de 15 (quinze) dias subsequentes à data de publicação do presente edital.

§ 1º - Só poderão participar do respectivo Fórum os representantes dos Usuários, as Entidades e ou Organizações da Sociedade Civil que forem inscritas no Conselho Municipal de Defesa da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDPI/VR, ate a data da publicação deste.

Art. 2º- Considerando o Art. 32 do Regimento Interno, as Entidades Não Governamentais deverão se reunir em Fórum próprio, para elegerem seus representantes que comporão o Conselho Municipal de Defesa da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDPI/VR. Cada membro titular, terá um suplente da mesma Entidade que representa.

Parágrafo Único – As Entidades Não Governamentais deverão ter, no mínimo, 02 (dois) anos de funcionamento e estarem devidamente constituídas.

Art. 3º- As Entidades a que atende o Art. 1º, que desejarem participar do processo de escolha, como eleitores e como candidatos à representação no Conselho Municipal de Defesa da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDPI/VR, deverão apresentar seu requerimento de habilitação fornecido pelo Conselho, na sede do mesmo, situada à Rua 552 nº 46 no bairro Jardim Paraíba – Volta Redonda.

§ 1º - Os processos de habilitação e de eleição serão feitos por categoria, levando-se em conta a atividade afim da entidade definida em seu Estatuto.

§ 2º - O requerimento de habilitação subscrito pelo representante legal da entidade, deverá ser encaminhado ao Presi-

dente da Comissão de Habilitação, anexando a ata de Assembléia interna da referida entidade, contendo a indicação de titular e suplente pela categoria da vaga a ocupar.

Art. 4º- Da representação da Sociedade Civil:

- I- 07 (sete) representantes:
 - a) 01 (um) representante dos trabalhadores da área de idosos;
 - b) 01 (um) representante das Instituições Asilares (ILP), prestadores de serviço ao idoso;
 - c) 01 (um) representante das Associações de Aposentados;
 - d) 01 (um) representante das Associações de Moradores;
 - e) 03 (três) representantes de Grupos de Idosos.

Art. 5º- A Comissão de Habilitação e Eleição será constituída por 05 (cinco) membros representantes da sociedade civil.

Art. 6º- Do processo eleitoral:

§ Único – O processo eleitoral obedecerá aos seguintes prazos e ações:

I. Do dia 30/10/08 à 14/11/08 – período para apresentação do requerimento de habilitação das Entidades eleitoras e candidatas, perante a Comissão de Habilitação e Eleitoral, na Rua 552 nº 46 no bairro Jardim Paraíba – Volta Redonda, das 8 às 12 horas e de 14 às 16 horas, nos dias úteis.

II. Dia 01/12/08 – Data do II FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, das 14:00 às 17:00 com a eleição e da proclamação dos eleitos;

SEÇÃO I

Da Coordenação do Processo Eleitoral

Art. 7º- Fica instituída a Comissão Eleitoral presidida por representante não governamental, tendo as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo de eleição dos membros do Conselho Municipal de Defesa da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDPI/VR;
- II. Julgar os pedidos de registro de candidatura e impugnações eventuais, conforme o artigo 1º deste Edital;
- III. Decidir os casos omissos deste regulamento, expedir ordens, orientações e zelar pelo cumprimento das normas e bom andamento dos trabalhos;
- IV. Fazer publicar no Diário Oficial do Município (Volta Redonda em Destaque), o presente Regulamento e o resultado final da eleição.

SEÇÃO II

Da Habilitação

Art. 8º- As Entidades que desejarem participar como eleitores e ou candidatos no processo eleitoral, deverão habilitar-se no período de **30/10 a 14/11/08**.

Art. 9º- O formulário de solicitação de habilitação estará à disposição na secretaria do Conselho Municipal de Defesa da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDPI/VR, situado a Rua 552 nº 46, no bairro Jardim Paraíba – Volta Redonda, no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00, nos dias úteis.

SEÇÃO III

Do Registro dos Candidatos

Art. 10- Todas as entidades habilitadas são elegíveis desde que em conformidade com este Edital, especificamente em seu

Artigo 4º.

§ 1º - Entende-se por:

I. Entidades e organizações trabalhadoras na área do idoso, aquelas que prestam atendimento aos beneficiários abrangidos pela área do idoso, atuando no assessoramento, defesa e garantia de seus direitos;

II. Grupos de Idosos, são organizações de usuários que desenvolvem atividades de promoção da saúde em seus diversos campos, assim como a defesa de seus direitos.

§ 2º - As Entidades que desejarem se candidatar a uma vaga no Conselho Municipal de Defesa da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDPI/VR, deverão apresentar pedido por escrito de registro de candidatura.

§ 3º - As vagas são em número de 07 (sete), de acordo com o Art. 5º deste Edital.

§ 4º - É vetado concorrer a mais de uma vaga em categorias diversas.

SEÇÃO IV

Da Eleição

Art. 11- A eleição terá lugar no dia, horário e local designados neste Edital.

§ 1º - A eleição se processará de acordo com o Edital de convocação.

§ 2º - Cada entidade eleitoral terá direito a 01 (um) voto, por seu titular ou suplente, previamente informado no impedimento deste.

§ 3º - A votação será aberta, através de apresentação de crachá, caso não haja consenso entre os interessados.

§ 4º - Terminada a votação, a Comissão Eleitoral apresentará imediatamente o resultado do Conselho eleito composto pela sociedade civil.

§ 5º - Não se admitirá recuso da votação e da apuração sem prévia impugnação.

§ 6º - Serão considerados eleitos os mais votados de cada categoria.

§ 7º - Em caso de empate, haverá nova votação entre os envolvidos.

§ 8º - Terminada a votação e apuração a Comissão Eleitoral lavará ata e comunicará à Diretoria do Conselho Municipal de Defesa da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDPI/VR, a quem caberá em conjunto enviar o resultado, para publicação em edição seguinte no Diário Oficial do Município (Volta Redonda em Destaque).

Art. 12- Os eleitos tomarão posse coletivamente, perante Prefeito Municipal, no dia estabelecido entre o Comitê Eleitoral, a Diretoria do Conselho Municipal de Defesa da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDPI/VR e o Gabinete do Prefeito.

§ Único - O eleito que por motivo de força maior não tiver tomado posse, deverá fazê-lo nos 30 (trinta) dias subsequentes.

SEÇÃO V

Das Disposições Gerais

Art. 13- Das decisões da Comissão Eleitoral, não caberá recurso, após as datas previamente estabelecidas nos incisos

II, III e IV do Parágrafo Único do Art. 7º.

Art. 14- As competências da Comissão Eleitoral, cessam com o fim das fases de habilitação, eleição e proclamação dos eleitos.

Volta Redonda, 30 de outubro de 2008.

COMISSÃO ELEITORAL:

FERNANDO AURELIANO PEREIRA

Associação de Aposentados e Pensionista
de Volta Redonda – AAP/VR

MARIA DE FÁTIMA MARTINS PASSOS

Federação das Associações de Moradores – FAM

VIVIANE DINIZ DE MIRANDA BORGES

Centro Dia da Legião da Boa Vontade

AMÂNCIO MARQUES DE OLIVEIRA

Lar dos Velhinhos de Volta Redonda

SAMUEL RAMALHO

Grupo de Aposentados e Pensionistas
 Unidos Venceremos

FURBAN- Fundo Comunitário

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 0071-A/2008-FURBAN/VR

**TERMO ADITIVO DE N.º 01 AO CONTRATO
DE OBRA N.º 0036/2008-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Mix Construções Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra de reforma da Praça Jardim Primavera II, no bairro Limoeiro, em Volta Redonda/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0445/2008-FURBAN/VR.

DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2008.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 0091/2008-FURBAN/VR

**TERMO ADITIVO DE N.º 03 AO CONTRATO
DE OBRA N.º 0059/2008-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa R. Nascimento Serralheria ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços de serralheria na Praça Mario Ferreira Neto, no bairro Nossa Senhora das Graças, em Volta Redonda/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0695/2008-FURBAN/VR.

DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2008.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 0092/2008-FURBAN/VR

**TERMO ADITIVO DE N.º 01 AO CONTRATO DE
OBRA N.º 0075/2008-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa

E.M.Almeida Serralheria – ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços de serralheria na praça e quadra do bairro Voldac, em Volta Redonda/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1311/2008-FURBAN/VR.

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2008.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0093/2008-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Construtora Rota Azul Ltda.

OBJETO: Execução de contenção de encosta, drenagem e pavimentação e proteção de talude na rua "F", nºs 186 e 194, no bairro Vila Brasília, em Volta Redonda/RJ.

DOTAÇÃO: 8.55.15.451.0298.2.006.4.4.9.0.51.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 56377-8, 25 de setembro de 2008.

VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ 40.178,07 (quarenta mil cento e setenta e oito reais e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0784/2008-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2008.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 0094/2008-FURBAN/VR TERMO ADITIVO DE N.º 02 AO CONTRATO DE OBRA N.º 0036/2008-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Mix Construções Ltda.

OBJETO: Alteração da planilha contratual e prorrogação do prazo de execução da obra de reforma da praça Jardim Primavera II, no bairro Limoeiro, em Volta Redonda/RJ.

VALOR: R\$ 3.766,17 (três mil setecentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos).

NOTA DE EMPENHO ADITIVA: 56513-8, de 20/10/2008.

DOTAÇÃO: 8.55.27.813.0309.2.013.4.4.9.0.51.00.99.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 25 (vinte e cinco) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0445/2008-FURBAN/VR

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2008.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 0095/2008-FURBAN/VR TERMO ADITIVO DE N.º 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0073/2008-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa SERRÃO Cezar Vidros Ltda – ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de entrega de janelas para uso no Colégio Delce Horta Delgado, no bairro Aterrado, em Volta Redonda/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1306/2008-FURBAN/VR.

DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2008.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 0096/2008-FURBAN/VR TERMO ADITIVO DE N.º 02 AO CONTRATO DE OBRA N.º 0058/2008-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa OBR Construções Ltda.

OBJETO: Alteração de planilha e reforma da praça Mário Ferreira Neto, no bairro Nossa Senhora das Graças, em Volta Redonda/RJ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, "a" e "b" e §

1º c/c Art. 57, § 1º, incisos I e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0669/2008-FURBAN/VR.

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2008.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 0097/2008-FURBAN/VR

TERMO ADITIVO DE Nº 02 AO CONTRATO DE OBRA Nº 0056/2008-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa R.H.Serviços de Engenharia Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra de construção de calçada e mini praça na rua 05, bairro Siderlândia, em Volta Redonda/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0853/2008-FURBAN/VR.

DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2008.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0098/2008-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Construtora Almeida Ltda – ME.

OBJETO: Execução de reforma nas redes de esgoto e elétrica da Escola Municipal Especializada Marlene Mendes de Castro, localizada na Av. Integração, nº 167, bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.55.12.361.0304.2.004.4.4.9.0.51.00.28.

NOTA DE EMPENHO: 56324-8, 16 de setembro de 2008.

VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ 13.234,30 (treze mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1451/2008-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2008.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0099/2008-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa LASER VR 2008 Construção Civil Ltda – ME.

OBJETO: Execução de pintura geral e fechamento do refeitório com elementos vazados na Escola Municipal João Haasis, no bairro Eucaliptal, em Volta Redonda/RJ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.55.12.361.0304.2.004.4.4.9.0.51.00.28.

NOTA DE EMPENHO: 56499-8, 17 de outubro de 2008.

VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ 25.884,07 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1234/2008-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2008.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0100/2008-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a PCL Luxten Construtora de Pinheiral Ltda.

OBJETO: Colocação de piso na cimentício na calçada da rua 16, entre as ruas 31 e 33, no bairro Vila Santa Cecília, em Volta Redonda/RJ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.55.26.782.0308.2.012.4.4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 56510-8, 20 de outubro de 2008.

VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ 39.593,85 (trinta e nove mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0574/2008-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2008.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0101/2008-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Constru-

tora Almeida Ltda – ME.

OBJETO: Construção de canaleta de crista em concreto armado na rua Paraíso das Garças, Núcleo Verde Vale, bairro Belo Horizonte, em Volta Redonda/RJ.

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

8.55.15.451.0298.2.006.4.4.9.0.51.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 56542-8, 24 de outubro de 2008.

VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ 37.623,40 (trinta e sete mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1572/2008-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2008.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0102/2008-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Construtora Almeida Ltda – ME.

OBJETO: Execução de reforma na praça de esportes e lazer situada na rua Correa, Núcleo de Posse Nova Primavera, em Volta Redonda/RJ.

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

8.55.27.813.0309.2.013.4.4.9.0.51.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 56545-8, 24 de outubro de 2008.

VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ 30.738,80 (trinta mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 75 (setenta e cinco) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0702/2008-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2008.

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N.º 625 DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembleia Ordinária do dia 13 de novembro de 2008, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovação do Relatório Qualitativo Trimestral do Projeto de Compra Direta do Banco de Alimentos.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

Rozangela da Silva Vitorino
Diretora Administrativa
CMAS/VR

COHAB/VR - Companhia de Habitação de Volta Redonda

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL TERMO ADITIVO

PARTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA - COHAB-VR E NTI INFORMÁTICA.

OBJETO: Prorrogação do prazo referente à prestação de serviço de conexão a rede internet.

VALOR: R\$ 60,00 (sessenta reais) mensais.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2005 – COHAB-VR.



Câmara Municipal de Volta Redonda **Poder Legislativo**

LEI MUNICIPAL Nº 4.478

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA DIABÉTICOS DE BAIXA RENDA NA CIDADE DE VOLTA REDONDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal o Programa de Distribuição de Cesta Básica para diabéticos, que visa fornecer aos portadores de diabetes, de baixa renda, os alimentos necessários e preventivos a doença.

Parágrafo Único - Para o recebimento do benefício, tratado no caput deste artigo, a renda familiar não poderá ultrapassar 2 (dois) salários mínimos.

Art. 2º - A Secretaria Municipal da Saúde deverá, através do HIPERDIA (Sistema de Acompanhamento de Hipertensos e Diabéticos do Sistema Único de Saúde), ou nos Postos de Saúde realizar o cadastro dos portadores de diabetes que receberão o benefício.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde poderá formar parcerias com outras Secretarias da área social para a formação do cadastro e distribuição da cesta básica para diabéticos.

Art. 3º - Os itens integrantes da cesta básica serão elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, através de seu corpo de nutricionistas, que possuem melhores condições de avaliar quais os alimentos são essenciais à qualidade de vida dos diabéticos.

Art. 4º - A distribuição da cesta básica terá periodicidade mensal.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de novembro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

ATO Nº 6.595/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º do mês em curso, os senhores abaixo relacionados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão do Quadro de Pessoal desta Casa, criados

pela Resolução nº 2.815/05, conforme Processo Administrativo nº 2.087/08, como segue:

- **Viviane Cristina Mautone - Assessor Parlamentar, símbolo APL;**
- **Gabrielle Silva Batalha - Assessor de Gabinete, símbolo AG.**

Volta Redonda, 15 de setembro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

ATO Nº 6.619/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o dia 20 de novembro de 2008 é feriado estadual comemorativo ao “Dia da Consciência Negra”;

Considerando que no dia 21 de novembro de 2008 o fluxo de pessoas nas repartições públicas deverá ser pequeno,

Resolve:

Estabelecer o regime de compensação para o dia 21 de novembro do ano em curso, em 30 (trinta) minutos por dia, a partir do dia 20 do mês em curso até o dia 05 do mês de novembro do ano em curso, sendo de segundas-feiras às quintas-feiras das 18:00h às 18:30h e às sextas-feiras de 13:00h às 13:30h.

Volta Redonda, 16 de outubro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

ATO Nº 6.620/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Considerar a servidora **Ana Maria Paraíso da Silva**, matrícula 84, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Legislativo III, do Quadro de Pessoal desta Casa, em licença médica para tratamento de saúde no período de 13/10/08 a 11/11/08, conforme Processo Administrativo nº 2056/08.

Volta Redonda, 16 de outubro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

ATO Nº 6.622/08

Considerando os termos da decisão nos autos do Processo nº 1.717/94 da 1ª Vara Federal do Trabalho, subseção Volta Redonda, proferida pela Excelentíssima. Srª. Drª. Juíza de Direito Linda Brandão Dias;

Considerando que a citada decisão versa sobre a reintegração de funcionário no cargo de provimento efetivo de Motorista, desligado desta Casa;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 1.523/08;

Considerando, ainda, o que dispõem os Artigos 41, 42 e 43 da Lei Municipal nº 1.931/84.

RESOLVE:

Reintegrar o Sr. **Clarimundo César Gomes**, a contar de 09 de julho de 2008, no cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 02, sob o regime Estatutário, criado pela Resolução nº 3.214, de 24 de setembro de 2008 e com vencimentos fixados, conforme Lei Municipal nº 4.465, de 16 de outubro de 2008.

Volta Redonda, 17 de outubro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

ATO Nº 6.623/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Considerar a servidora **Ana Maria Paraíso da Silva**, matrícula 84, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Legislativo III, do Quadro de Pessoal desta Casa, em licença médica para tratamento de saúde no período de 13/10/08 a 11/11/08, conforme Processo Administrativo nº 2056/08.

Volta Redonda, 20 de outubro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

ATO Nº 6.624/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Atribuir, a partir do dia 1º do mês em curso, à servidora **Fernanda Dionízio Amaral Nizimura**, matrícula 930, ocupante de cargo de provimento em comissão de Telefonista, símbolo CC-9, a gratificação prevista na Resolução nº 2.853/05, no valor de 6,6 UFIVRE's, pela realização de serviços extraordinários.

Volta Redonda, 22 de outubro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença do Senhor Vereador Washington Tadeu Granato Costa, Presidente do Poder Legislativo, compareceu **Clarimundo César Gomes**, reintegrado para exercer, a partir de 09 de julho de 2008, o cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 02, do Quadro de Pessoal, de acordo com as determinações expressas nos autos do Processo nº 1.717/94 da 1ª Vara Federal do Trabalho, subseção Volta Redonda e no Ato número seis mil e seiscentos e vinte e dois, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, o Senhor Presidente considerou empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Motorista.

Volta Redonda, 17 de outubro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

CLARIMUNDO CÉSAR GOMES
Motorista – reintegrado

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença do Senhor Vereador Washington Tadeu Granato Costa, Presidente do Poder Legislativo, compareceu **Janaina Siqueira Alves de Souza**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo I do Quadro de Pessoal desta Casa, designada para exercer, a partir desta data, a função gratificada de Chefe da Divisão de Pessoal, símbolo FG-1, de acordo com as determinações expressas no Ato número seis mil, quinhentos e noventa e sete. Atendidas as formalidades de praxe, o Senhor Presidente considerou empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Chefe da Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo.

Volta Redonda, 18 de setembro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

JANAINA SIQUEIRA ALVES DE SOUZA,
Chefe da Divisão Pessoal
- empossada

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença do Senhor Vereador Washington Tadeu Granato Costa, Presidente do Poder Legislativo, compareceu **Viviane Cristina Mautone**, nomeada para exercer, a partir de primeiro de setembro de dois mil e oito, o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo APL, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 2.815/05, de acordo com as determinações expressas no Ato número seis mil, quinhentos e noventa e cinco. Atendidas as formalidades de praxe, o Senhor Presidente considerou empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Parlamentar.

Volta Redonda, 15 de setembro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

VIVIANE CRISTINA MAUTONE
Assessora Parlamentar, símbolo APL
- empossada

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda

A firma **C SAD SILVA** foi classificada em primeiro lugar na licitação realizada no dia 20 de outubro de 2008, referente ao Processo Administrativo nº 2.102/08, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, e apresentado o valor global de **R\$ 3.134,50** (**três mil, cento e trinta e quatro reais e cinqüenta centavos**), conforme Ata anexa, referente à aquisição de papel A4, grampos, caneta e caixa arquivo.

Em face disso, a Comissão Permanente de Licitação opinou pelo prosseguimento do presente certame em favor da referida firma.

Submeto, portanto, à apreciação e decisão de V.Exa. o resultado da licitação, objetivando sua homologação e adjudicação.

Volta Redonda, 20 de outubro de 2008.

JÉSUS CALDEIRA DE ALENCAR ALVARENGA
Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula nº 143



Alunos da Escola Municipal Amazonas



Em 4 anos, fizemos muito na educação!

**Novas
escolas**

**Merenda - Entre
as melhores do país**

**Creches com
energia solar**

**Modernização de
toda a rede de ensino**

A prefeitura fez muito e fez bem feito, preparando o futuro!